

Nº 84 - DOE – 29/04/2023 - p.43

**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
GABINETE DO COORDENADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA CAF Nº 003/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para condução do projeto de governo para Reestruturação da Assistência Farmacêutica.

A Coordenadora de Saúde da Assistência Farmacêutica, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto 62.255, de 08 de novembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso "I" do Artigo 32, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho – GT com competência de condução do projeto de governo para Reestruturação da Assistência Farmacêutica nos anos de 2023 a 2027.

§ 1º A gestão do projeto será exercida pelo coordenador da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF - Alexandra Mariano Fidêncio (RG: 20.980.953-x) ou sua suplente, Karina de Oliveira Fatel Martins (RG: 42.120.880-6) que a substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 2º O GT será subdividido em 12 subgrupos de trabalho, os quais serão responsáveis por elaboração de propostas e execução de ações para aperfeiçoamento dos processos de trabalho, sendo:

- * Formalização das Farmácias Estaduais das Farmácias Regionais Integradas (FRI) e atualização e atualização o escopo de atuação dos Núcleos de Assistência Farmacêutica, na estrutura organizacional da SES/SP, bem como adequação de infraestrutura e recursos humanos destes estabelecimentos, para regularização sanitária, contábil, adequação dos convênios e contratos de gestão existentes visando a padronização da carteira de serviços ofertados para atendimento da população com qualidade, bem como definindo as abrangências de suas atividades e redefinindo as responsabilidades;
- * Ampliação do programa de entrega de medicamentos na residência do paciente, abrangendo maior número de pacientes, vinculados às FRI, beneficiados;
- * Implantação de Programa de Cuidado Farmacêutico aos pacientes atendidos/supervisionados pela FRI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Demandas Administrativas e Judiciais;
- * Pactuação do modelo de descentralização do CEAF aos Municípios Paulistas referente ao atendimento dos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), conforme previsto na legislação que regulamenta o programa;
- * Aprimoramento do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, considerando sua importância para os municípios paulistas, contudo, o modelo requer atualização para melhorar a eficiência;
- * Modernização dos Sistemas de Informação utilizados para adequada rastreabilidade dos medicamentos em 100% da cadeia logística pelos vários gestores;
- * Implantação alternativas inovadoras para aprimoramento da Assistência Farmacêutica, uma vez que o aumento de demandas é contínuo, e a necessidade de otimização dos processos de trabalho e ampliação do acesso aos medicamentos no âmbito do Estado de São Paulo;
- * Centralização de Aquisições de medicamentos e outros produtos de demandas judiciais e administrativas na SES/SP, viabilizando otimização de processos de compra, vantajosidade ao erário nas negociações e maior cumprimento de demandas judiciais;
- * Otimização da contratação da operação logística de medicamentos, com entrega direta nas Unidades Estaduais, Municipais, Serviços de Referência e Domicílio dos pacientes, de acordo com o modelo de Assistência Farmacêutica a ser pactuado de forma bipartite;
- * Centralização de cadastro de demandas Judiciais e administrativas na SES/SP, em busca de maior fidedignidade dos bancos de dados de judicialização, minimizar os impactos das fragilidades de infraestrutura e RH das equipes dos DRS, ampliação da rastreabilidade e monitoramento das demandas;

* Criação e implantação da Rede Paulista de Avaliação e Autorização de Programas Oficiais da Assistência Farmacêutica, Demandas Administrativas e Pareceres Técnicos de demandas Judiciais para a viabilizar a padronização, otimização de processos de trabalho da equipe, rastreabilidade, visibilidade gerencial e da população para as avaliações e autorizações realizadas pela CAF e CODES;

* Implantação do Programa de Gestão para a Qualidade da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo, visando mapear os processos de trabalho, estabelecer a padronização dos procedimentos realizados e a institucionalização de melhorias em todas as farmácias que executam etapas do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, demandas administrativas e ações judiciais no estado de São Paulo.

Art. 3º Os subgrupos serão compostos por representantes de diversos grupos e coordenadorias da pasta, que serão oportunamente convidados pelos coordenadores dos subgrupos de trabalho, a depender dos assuntos de pertinência de cada um deles.

§ 1º A coordenação dos subgrupos de trabalho será exercida pelos representantes da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF.

§ 2º O representante de cada subgrupo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Para a consecução de sua finalidade, o coordenador dos subgrupos de trabalho poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado, especialistas e profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

§ 4º Os representantes e os respectivos suplentes indicados para coordenação dos subgrupos de trabalho a serem formados, contido no Artigo 2º, serão:

1- Formalização e Infraestrutura das Farmácias Estaduais e NAF:

Titular: Karina de Oliveira Fatel Martins - RG 42.120.880-6;

Suplente: Kamila Lima da Silva - RG 43.451.704-5.

2- Ampliação do programa de entrega de medicamentos na residência do paciente:

Titular: Michel Reina Pino - RG 33.091.536-8;

Suplente: Kamila Lima da Silva - RG 43.451.704-5.

3- Implantação de Programa de Cuidado Farmacêutico:

Titular: Stephani Filgueiras Mashki - RG 44.779.567-3;

Suplente: Renata Zaidan dos Santos Tupinambá - RG: 33.093.685-2.

4- Pactuação do modelo de descentralização do CEAF com Municípios Paulistas:

Titular: Janaína Carla da Silva - RG 24261482-6;

Suplente: Karina de Oliveira Fatel Martins - RG 42.120.880-6.

5- Aprimoramento do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica Básica:

Titular: Nadia Miguel Pereira do Amaral Veiga - RG 43.566.174-7;

Suplente: Cleide da Silva Soares - RG: 41885350-2.

6- Modernização dos Sistemas de Informação da Assistência Farmacêutica:

Titular: Karina de Oliveira Fatel Martins - RG 42.120.880-6;

Suplente: Rodrigo Scola Bento - RG 32.739592-8.

7- Otimização da operação logística de medicamentos:

Titular: Geuza Ramos Rodrigues - RG 50427180-5;

Suplente: Iviriana Silveira Lopes - RG 27.672.237-1.

8- Implantação alternativas inovadoras para aprimoramento da Assistência Farmacêutica:

Titular: Cleide da Silva Soares - RG: 41.885.350-2;

Suplente: Vanessa Rocha Carvalho - RG 34.812.001.

9- Centralização de Aquisições de medicamentos e outros produtos de demandas judiciais e administrativas na SES/SP:

Titular: Marcia Regina da Silva Chaves - RG 18.016.693-1;

Suplente: Michel Reina Pino - RG 33.091.536-8.

10- Centralização de cadastro de demandas Judiciais e administrativas na SES/SP:

Titular: Ana Luiza Chieffi - RG 22.714.171-4;

Suplente: Ivy Calfa Espudaro - RG. 32.003.347-8.

11- Criação e implantação da Rede Paulista de Avaliação e Autorização de Programas Oficiais da Assistência Farmacêutica, Demandas Administrativas e Pareceres Técnicos de demandas Judiciais:

Titular: Renata Zaidan dos Santos Tupinambá - RG: 33.093.685-2;

Suplente: Daniel Buffone de Oliveira RG. 28.751.301-4.

12- Implantação do Programa de Gestão para a Qualidade da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo:

Titular: Vanessa Rocha Carvalho - RG 34.812.001;

Suplente: Janaína Carla da Silva - RG 24261482-6.

Art. 4º As reuniões ordinárias do GT e subgrupos de trabalho serão presenciais ou por videoconferência, convocadas pelo seu Coordenador.

Art. 5º O grupo de trabalho terá a duração de 2023-2027, contados a partir da publicação do ato de designação dos

representantes e suplentes, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Os subgrupos de trabalho de que trata o artigo 2º desta portaria, considerando sua temática específica, deverá apresentar proposta com plano de trabalho, para reestruturação da Assistência Farmacêutica, em até 20 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.